



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N°. 1031/85

ARTIGO 1º - Autoriza o recebimento de imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS,

Faz saber que a CÂMERA MUNICIPAL DE AMAMBAI,
em sessão realizada no dia 08.04.85, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber escritura pública dos lotes determinados pelos nºs... 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra nº.22, da Vila Jardim Panorama, nesta Cidade, com uma área total de 5.502 m². (cinco mil quinhentos e noventa e dois metros quadrados), como pagamento da dívida ativa correspondente aos anos de 1.982 à 1.984, num total de R\$ 8.113.866 (oitro milhões, cento e dezoito mil e cinqüenta e seis reais e seis centavos), já computados todos os acréscimos legais até o presente momento, de responsabilidade do espólio de Orlando Vici.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar da Vila Jardim Panorama e incluir no Loteamento Público os lotes descritos no artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 1.985.

Dejacyr Céspedes de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 11.04.85.

Marcos Oliveira Guimarães